

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

O serviço será executado na Linha Fávero, interior do Município de Nonoai/RS, visando atender à demanda urgente da comunidade local.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Natureza Emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21): A contratação fundamenta-se na necessidade crítica de restabelecer o fornecimento de água potável após o desmoronamento do poço existente, evento que interrompeu o abastecimento essencial.

Interesse Público e Saúde: O colapso do sistema atual prejudica diretamente 28 famílias, colocando em risco as condições básicas de saúde, higiene e bem-estar, o que caracteriza situação de emergência que demanda ação imediata da Administração para evitar dano à integridade das pessoas.

Descrição da Solução: A perfuração de um novo poço é a única solução técnica viável e definitiva para garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água na localidade afetada.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 75, inciso VIII**, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a “**PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (poço artesiano)**.”, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se



encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso VIII**, da mencionada Lei.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso VIII**, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

***Art. 75.** É dispensável a licitação:
[...];*



VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifou-se)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **BIO AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.820.248/0001-55, estabelecida na Rua Geronimo Francisco Coelho, n.º 151-E, Bairro Bela Vista, na Cidade de Chapeco-SC, CEP: 89.804-370, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 04 (quatro) empresas especializadas, sendo:

- **MAIS AGUA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.368.003/0001-02, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, n.º 498, Bairro Sao Cristovao, na Cidade de Tapejara-RS, CEP: 99.950-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais);
- **L&G POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.475.164/0001-33, estabelecida na Rod. BR 282, KM 538, n.º S/N, Bairro Linha Campina do Gregorio, na Cidade de Cordilheira Alta, CEP: 89.819-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 17.900,00** (dezesete mil e novecentos reais);
- **HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.329.228/0001-13, estabelecida na Rod. SC 157, n.º KM90, Bairro Interior, na Cidade de Cordilheira Alta, CEP 89.819-000, que apresentou **Valor Global de R\$ 19.930,00** (dezenove mil, novecentos e trinta reais);
- **BIO AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.820.248/0001-55, estabelecida na Rua Geronimo Francisco Coelho, n.º 151-E, Bairro Bela Vista, na Cidade de Chapeco-SC, CEP: 89.804-370, que apresentou **Valor Global de R\$ 17.040,00** (dezesete mil e quarenta reais);

Salienta-se que, por se tratar de contratação emergencial fundamentada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, cuja principal característica é a urgência para afastar risco iminente, a publicação prévia de intenção de contratação é dispensada, em prol da celeridade que o caso requer, sendo a transparência do ato garantida pela publicação posterior do contrato nos canais oficiais do município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0601- SECRETARIA DE AGRICULTURA**
- **2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 294**



- **0601-** SECRETARIA DE AGRICULTURA
- **2021** MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- **339039000000** OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED:** 303

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **BIO AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 13 de maio de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano). O serviço será executado na Linha Fávero, interior do Município de Nonoai/RS, visando atender à demanda urgente da comunidade local. De acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de **Serviços**, segundo o disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>A Empresa Contratada Deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Locação e Projeto: Elaboração de projeto técnico e locação do ponto de perfuração. ➢ Licenciamento: Obtenção de autorização prévia para perfuração junto ao SIOUT/RS. ➢ Mobilização: Transporte de equipamentos e montagem de 	Serv.		R\$	R\$



	canteiro de obras no local. > Perfuração (6 1/8"): Execução de 92 metros de perfuração (estimados de 08 a 100m). > Reabertura (10"): Execução de 8 metros para instalação de revestimento. > Revestimento Geomecânico (6"): Fornecimento e instalação de 8 metros de tubo. > Selo Sanitário / Cimentação: Proteção contra contaminações superficiais. > Teste de Vazão: Medição de nível estático e dinâmico, recuperação e emissão de laudo. (observando-se rigorosamente a descrição do serviço e local de execução conforme TR/Processo).				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão e a Fiscalização do presente contrato ficarão a cargo dos(as) Servidores(as) ao final designados(as).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0601- SECRETARIA DE AGRICULTURA**
- **2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**
- **339030000000 MATERIAL DE CONSUMO**
- **RED: 294**

- **0601- SECRETARIA DE AGRICULTURA**
- **2021 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL**
- **339039000000 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 303**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DISPENSA EMERGENCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano).

1.2. O serviço será executado na **Linha Fávero**, interior do Município de Nonoai/RS, visando atender à demanda urgente da comunidade local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. **Natureza Emergencial (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21):** A contratação fundamenta-se na necessidade crítica de restabelecer o fornecimento de água potável após o desmoronamento do poço existente, evento que interrompeu o abastecimento essencial.

2.2. **Interesse Público e Saúde:** O colapso do sistema atual prejudica diretamente 28 famílias, colocando em risco as condições básicas de saúde, higiene e bem-estar, o que caracteriza situação de emergência que demanda ação imediata da Administração para evitar dano à integridade das pessoas.

2.3. **Descrição da Solução:** A perfuração de um novo poço é a única solução técnica viável e definitiva para garantir a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água na localidade afetada.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E QUANTIDADE

3.1. O serviço deverá seguir as normas técnicas vigentes, com as seguintes especificações estimadas:

- **Locação e Projeto:** Elaboração de projeto técnico e locação do ponto de perfuração.
- **Licenciamento:** Obtenção de autorização prévia para perfuração junto ao SIOUT/RS.
- **Mobilização:** Transporte de equipamentos e montagem de canteiro de obras no local.
- **Perfuração (6 1/8"):** Execução de 92 metros de perfuração (estimados de 08 a 100m).
- **Reabertura (10"):** Execução de 8 metros para instalação de revestimento.
- **Revestimento Geomecânico (6"):** Fornecimento e instalação de 8 metros de tubo.
- **Selo Sanitário / Cimentação:** Proteção contra contaminações superficiais.
- **Teste de Vazão:** Medição de nível estático e dinâmico, recuperação e emissão de laudo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O fornecimento e a execução dos serviços serão imediatos, dada a urgência da demanda, mediante ordem de início emitida pela Secretaria competente.



4.2. O abastecimento de água deverá ser restabelecido logo após a conclusão da perfuração e instalação dos revestimentos necessários.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor do Contrato:** Servidor designado para o acompanhamento administrativo e controle de prazos.

6.2. **Fiscal do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria competente que realizará a conferência técnica da execução e atestará os serviços para fins de liquidação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única ou proporcional aos serviços efetivamente executados e materiais aplicados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias (parcela única), após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2. **Qualificação Técnica:** Comprovação de registro no conselho de classe competente e experiência em serviços correlatos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Obrigações da Contratada:** Executar o serviço conforme as normas técnicas, garantindo a segurança e a qualidade do poço.

9.2. **Obrigações da Contratante:** Efetuar os pagamentos e facilitar o acesso dos maquinários ao local de perfuração.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

10.1. O valor global estimado é de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), definido através da análise de propostas de mercado para assegurar a vantajosidade econômica .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria de Agricultura:



- **0601**- SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - **2021** MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
 - **339030000000** MATERIAL DE CONSUMO
 - **RED:** 294
-
- **0601**- SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - **2021** MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
 - **339039000000** OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **RED:** 303

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 12 de maio de 2026.

JILDO NEI DE BORBA
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qty	MAIS AGUA PERFURACAO E CONST. DE POCOS DE AGUA LTDA CNPJ n.º34.368.003/00 01-02 Valor Un.	L&G POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ n.º24.475.164/00 01-33 Valor Un.	HIDROSUL COMERCIO E ASS. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA CNPJ n.º 26.329.228/000 1-13 Valor Un.	BIO AGUA POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ n.º 27.820.248/000 1-55 Valor Un.	Valor Médio Estimado
01	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO) . O serviço será executado na Linha Fávero, interior do Município de Nonoai/RS.	Serv.	01	R\$ 17.200,00	R\$ 17.900,00	R\$ 19.930,00	R\$ 17.040,00	R\$ 18.017,50

Nonoai/RS, 12 de maio de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

